

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 664

"REVOGA LEI Nº 650 DE 28/04/72"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-Estado do Espírito Santo:-Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art.1º)-Fica revogada a lei nº 650 de 28/04/72, que abriu crédito especial para pagamento de ajuda de custo ao Senhor Juiz de Direito, Promotor de Justiça e Delegado Municipal de Polícia

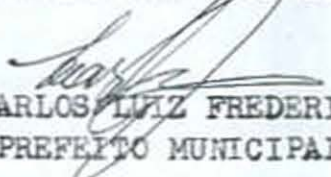
Art.2º)-Ficam os beneficiados pela lei nº 650 de 28/04/72, obrigados a repor aos cofres públicos do Município, todas as importâncias recebidas indevidamente a partir de 01/01/73, com base no artigo 1º e seu parágrafo 1º da referida lei.

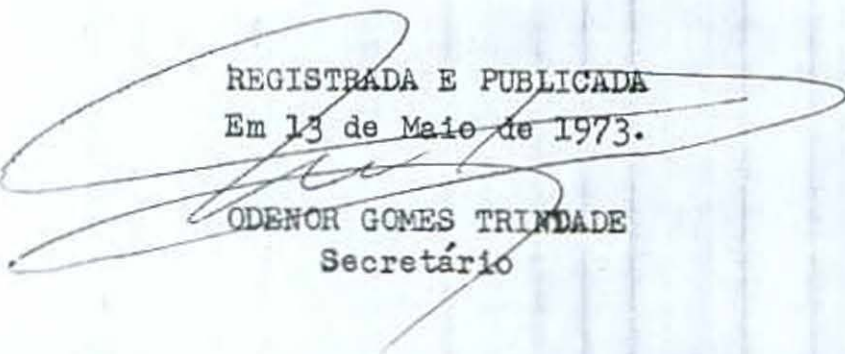
§ único)-A restituição será feita em parcelas mensais de igual valor ao recebido pelos beneficiados, vencendo-se a primeira parcela 30 dias após a publicação desta lei, vencendo juros de mora e correção monetária na forma da legislação em vigor, as parcelas não pagas no vencimento.

Art.3º)-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, em
13 de maio de 1973.


CARLOS LUIZ FREDERICO
PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRADA E PUBLICADA
Em 13 de Maio de 1973.

ODENOR GOMES TRINDADE
Secretário

